

lpeí n: 437

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1990 a 1992."

A Câmara Municipal de Planura, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lpeí:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1990 a 1992, elaborado de conformidade com o disposto no Art. 165, Parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos da lpeí de diretrizes orçamentárias que estima para o período, Investimentos no valor de NCz\$ 41.350,000,00 (quarenta e um milhões, trezentos e cinquenta mil cruzados novos).

Art. 2º - Os recursos para a execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1990 a 1992, serão formados pelo superavit orçamentário corrente e as receitas de Capital, conforme determinam os parágrafos 2º e 3º

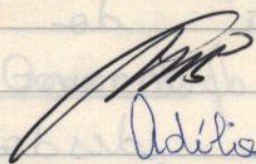
do Art. 11, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A programação das despesas de Capital dos órgãos da Administração Municipal, desdobra-se conforme a discriminação constante do anexo desta Lei.

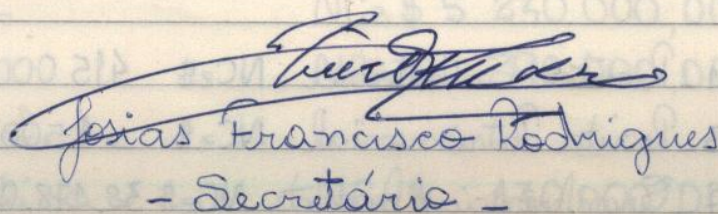
Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1990.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 28 de novembro de 1989.



Adílio José da Silva
- Prefeito Municipal -



Josias Francisco Rodrigues
- Secretário -